

CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
MINISTRAR CURSOS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CPTRANS - COMPANHIA PETROPOLITANA DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES E LM CURSOS DE
TRÂNSITO LTDA.**

Aos 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024 compareceram, de um lado, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **DIRETOR-PRESIDENTE - THIAGO GALHEIGO DAMACENO**, brasileiro, casado, economista, Portador da Carteira de Identidade nº 11071158-7 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 097.109.987-14, residente e domiciliado na Estrada da Ponte Nova, nº 160, Vale Florido, Petrópolis - RJ e pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, brasileiro, solteiro, Corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Francisco Magalhães, 23/102, Bingen, Petrópolis/RJ, e, do outro lado **LM CURSOS DE TRÂNSITO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.657.198/0001-46, com sede na Dális, nº 36 - Sala 201, Vila Valqueiro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.330-740, neste ato representado por **LEANDRO MACHADO MACEDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Peregrino Junior, 180, bloco 01, apartamento 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-460, portador da Carteira de Identidade nº 08491131-2 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 018.509.967-38, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regeirão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016, art. 29, II e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, instrumentos que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 042/2024, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do presente contrato, denominado neste ato **ANEXO I** e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA para ministrar CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS 40 (QUARENTA) NOVOS AGENTES DA CONTRATANTE A SEREM CONTRATADOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 966/2022 DO SENATRAN, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

1.2 - O Curso será ministrado em local a ser indicado pela CONTRATANTE, próximo ao Centro da cidade de Petrópolis.

1.3 - A descrição detalhada do objeto e dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência - ANEXO I, em especial no item "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO".

1.4 - O curso terá a duração de 200 (duzentas) horas e será ministrado de segunda-feira a sábado, das 8h às 14h.

1.5 - Cada hora/aula terá o período de 50 (cinquenta) minutos.

1.6 - O objeto contratado obedecerá às condições, especificações e demais detalhes constantes no Processo Administrativo nº 042/2024 e seus anexos, em especial ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e proposta da CONTRATADA, que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES

- 2.1 – Pelo serviço contratado a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo o valor unitário de R\$2.100, 00 (dois mil e cem reais) por Agente de Trânsito.
- 2.2 – Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e demais instruções expedidas pela Contratante.
- 2.3 – Os preços e valores praticados deverão ser sempre aqueles apresentados na proposta de preços aceita no Processo nº 042/2024, parte integrante deste Termo Contratual.
- 2.4 – O pagamento se dará em parcela única, 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço contratado, nos termos estipulados previstos na CLÁUSULA QUARTA do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 – Conforme o Termo de Referência, o prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, no entanto, ter a sua duração prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado, desde que devidamente justificado nos autos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e RILC.
- 3.2 – Considerando que este contrato tem prazo determinado, a CONTRATADA está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizeram necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 – Conforme o Termo de Referência, o pagamento se dará em parcela única, 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.
- 4.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição, acompanhada sempre das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da CONTRATADA;
- 4.3 – Será verificada mensalmente a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.
- 4.4 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 4.4.1 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo;
- 4.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 4.6 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na Fatura/NF será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.7 – Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 4.8 – O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATADA, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao do principal e antecedendo-se este prazo, o valor será reduzido na forma de desconto a taxa nominal de 6% a a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente com base na correção monetária, conforme fórmula do item 4.10.
- 4.9 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se observará o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme fórmula do item 4.10.

4.10 – O valor do desconto ou dos encargos serão calculados pela seguinte fórmula:

EM/CM = I x N x VP, onde:

EM Encargos Moratórios

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016 e mediante verbas oriundas da arrecadação com multas de trânsito, conforme preceitua o art. 10, I da Resolução CONTRAN Nº 875/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto;

6.1.1 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.2 – Como o pagamento se dará em parcela única 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, a CONTRATADA declara que possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do pagamento.

6.1.3 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.2 – Entregar o objeto contratado, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas.

6.3 – Notificar previamente ao setor responsável da CONTRATANTE, qualquer substituição, transferência interna ou alteração das obrigações firmadas;

6.4 – Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento nos locais de serviços, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários;

6.5 – Quaisquer danos causados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo que determinar seu valor, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a CPTRANS se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência;

- 6.6 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados;
- 6.6.1 – É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia;
- 6.7 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;
- 6.7.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato;
- 6.8.2 – A CONTRATANTE verificará mensalmente, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas;
- 6.7.3 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- 6.7.4 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste Contrato;
- 6.8 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE;
- 6.8.1 – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.10 – Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 6.11 – É vedado à CONTRATADA vincular o contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 6.12 – A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS;
- 6.13 – Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviços, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 6.13.1 – Na ocorrência de acidentes com terceiros, deverá a CONTRATADA assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica assim como arcar com todos os custos referentes aos danos causados;
- 6.13.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.13.3 – Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços;
- 6.14 – Em caso da CONTRATADA manter empregados, caberá registrá-los de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA administração de seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;
- 6.15 – Fazer cumprir normas, instruções e rotinas da CONTRATANTE;



- 6.16 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 6.17 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;
- 6.18 – Executar todos os serviços conforme foram especificados no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato;
- 6.28 - Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: salários, seguro de vida, taxas, impostos e contribuições, indenizações, cesta básica, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, especialmente as determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria ou instrumento equivalente;
- 6.29 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações constatare no Termo de referência em consonância com a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN;
- 6.30 - Disponibilizar materiais e suporte técnico quando necessário para que os agentes de trânsito possam realizar esclarecimentos quanto a dúvidas que venham a surgir no decorrer da capacitação;
- 6.31 - Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: Impostos, transportes, estadia, comida, encargos sociais, trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e equipamentos (data show e notebook), materiais didáticos, apostilas, Código de Trânsito Brasileiro, bem como outros necessários para realização do curso serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.32 - Realizar e concluir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo;
- 6.33 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.34 - Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.35 - A CONTRATADA deverá dar ciência à Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, acerca do aproveitamento dos participantes após a aplicação de testes de conhecimento de cada módulo;
- 6.36 - Fornecer certificado assinado pela CONTRATADA, de participação e aproveitamento no curso aos Agentes da Autoridade de Trânsito que atingirem a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada módulo;
- 6.37 - Caso o Agente da Autoridade de Trânsito não tenha alcançado a nota mínima exigida igual ou superior a 70% (setenta por cento) e ter sido reprovado ao final do módulo, deverá ser disponibilizado novamente permissão para realizar a prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso e sem custos a CONTRATANTE;
- 6.38 - As disciplinas deverão ser ministradas por professores/instrutores contratados pela empresa, todos com capacidades técnicas de acordo ao interesse da administração local.
- 6.39 - Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- 6.40 - Disponibilizar profissionais, em número compatível, de tal forma que os serviços sejam realizados de forma a atender, tecnicamente, o conteúdo programático.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração de natureza operacional no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.2 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas em lei, rejeitando, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações;



- 7.3 – Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 7.4 – Zelar pela boa qualidade do serviço prestado, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
- 7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 7.7 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 7.8 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.8.1 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.8.2 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados;
- 7.9 – Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 7.10 – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para a(s) correção(ões) necessária(s);
- 7.11 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 7.12 – Fornecer à CONTRATADA informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 7.13 – Pagar pelos serviços fornecidos os valores firmados pela CONTRATADA, no prazo ajustado;
- 7.14 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.15 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.16 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.17 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.18 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do Contrato especialmente designado;
- 7.19 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.20 - Disponibilizar a relação de Agentes de Trânsito que participarão de cada turma, antes do início do curso;
- 7.21 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.22 - Fornecer local e infraestrutura para realização do curso, com sala de aula arejada e equipada com aparelho retroprojektor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC da CPTRANS, deste Contrato e seus anexos, Termo de Referência e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais;

8.2 – Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC da CPTRANS, a fiscalização das condições do Contrato em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho da CONTRATADA, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e subordinados;

8.3 – A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual;

8.4 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato;

8.5 – A CONTRATANTE indica, como fiscal do Contrato a Sra. **LUCIANA FÁTIMA ESTEVES DE O. VENÂNCIO**, que fica autorizada a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Termo;

8.5.1 – A funcionária aqui designada fará o acompanhamento da execução do contrato;

8.5.2 – A funcionária aqui designada dará ciência de tudo à CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5.3 – A funcionária aqui designada atestará cada Nota Fiscal quando do recebimento definitivo;

8.6 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes;

8.5 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE;

8.7 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o serviço se o objeto for entregue em desacordo com o Contrato ou com o Termo de Referência que o gerou;

8.8 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Fica vedada a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade deste contrato de prestação de serviço.

9.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE

9.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria na execução do objeto deste contrato;

9.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se referem os itens 9.2 e 9.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES

10.1 – No decorrer da execução dos serviços poderão ser promovidas modificações de quantidades ou substituições de itens de serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – O CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

11.1.1 – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes à CONTRATANTE.

11.1.2 – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso não justificado para o início da entrega do objeto, conforme Ordem de Compra ou outro documento que estipule a data de entrega, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

11.1.2.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da entrega, sem que o Fornecedor Registrado tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o Registro do Fornecedor será cancelado.

11.1.2.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e o cancelamento do CONTRATO, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

11.1.2.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga.

11.1.3 – A Declaração de Inidoneidade do CONTRATADO, seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos e o Cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das multas estabelecidas na Cláusula 11.1 e demais sanções previstas na legislação em vigor, nos seguintes casos, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial:

a) Deixar de entregar documentos por descumprimento das condições de habilitação e qualificação requeridas para a contratação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Deixar de cumprir as obrigações, especificações, prazos ou outras cláusulas contratuais, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;

f) Descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das

sanções penais cabíveis;

g) Incurrer nas hipóteses elencadas no item 14.5 do Edital;

h) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;

i) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina a Cláusula 11.2 deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;

j) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

11.1.4.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Cláusula anterior.

11.1.5 – Pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser pago pela CONTRATADA, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

11.2 - Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquele que aplicou a sanção.

11.3 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.4 - O Fornecedor Registrado reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Findo o prazo da prestação dos serviços, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

12.3 – Ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, **sem ônus para a CONTRATANTE**, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) Nas hipóteses previstas no item 12.1 deste Contrato;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- c) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no processo administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar a CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.

12.4 – O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; b) Indenizações e multas já pagas, devidas e a

vencer.

12.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 – A CONTRATADA reconhece ainda os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa disciplinada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Ao término do prazo contratual, os bens comprovadamente adquiridos pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade e propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Processo e Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito.



COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS
CONTRATANTE

LEANDRO MACHADO
MACEDO:01850986738

Digitally signed by LEANDRO MACHADO MACEDO:01850986738
DN: cn=CPTRANS, o=CPTRANS, ou=Secretaria de Recella Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF: A1, ou=(EM BRANCO), ou=Videoconferencia, cn=LEANDRO MACHADO MACEDO:01850986738
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.26 10:37:20-03'00'
File: PDF Reader Version: 2023.2.0

LM CURSOS DE TRÂNSITO LTDA.

CONTRATADA



Testemunha – Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa capacitada, para ministrar o Curso de Formação para os novos Agentes da Autoridade de Trânsito a serem contratados por concurso público, em atendimento a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN.

PRAZO CONTRATUAL

A vigência inicial do contrato será de 06 (seis) meses podendo, no entanto, ter a sua duração prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

LOCAL

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes determinará em breve o local onde as aulas serão ministradas, especificando que as mesmas serão próximas ao Centro da cidade de Petrópolis.

FORMA DO CURSO

O curso terá a duração de 200 horas e será ministrado de segunda-feira a sábado, das 8:00 h às 14:00 h. Cada hora/aula terá o período de 50 (cinquenta) minutos.

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, 30 dias após a conclusão do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações constata no Termo de referência em consonância com a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN;
- Disponibilizar materiais e suporte técnico quando necessário para que os agentes de trânsito possam realizar esclarecimentos quanto a dúvidas que venham a surgir no decorrer da capacitação;
- Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: Impostos, transportes, estadia, comida, encargos sociais, trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e equipamentos (data show e notebook), materiais didáticos, apostilas, Código de Trânsito Brasileiro, bem como outros necessários para realização do curso serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Realizar e concluir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações sem prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;



- A CONTRATADA deverá dar ciência à Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, acerca do aproveitamento dos participantes após a aplicação de testes de conhecimento de cada módulo;
- Fornecer certificado assinado pela CONTRATADA, de participação e aproveitamento no curso aos Agentes da Autoridade de Trânsito que atingiram a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada módulo;
- Caso o Agente da Autoridade de Trânsito não tenha alcançado a nota mínima exigida igual ou superior a 70% (setenta por cento) e ter sido reprovado ao final do módulo, deverá ser disponibilizado novamente permissão para realizar a prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso e sem custos a CONTRATANTE;
- As disciplinas deverão ser ministradas por professores/instrutores contratados pela empresa, todos com capacidades técnicas de acordo ao interesse da administração local.
- Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;
- Disponibilizar profissionais, em número compatível, de tal forma que os serviços sejam realizados de forma a atender, tecnicamente, o conteúdo programático.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar a relação de servidores, que participará de cada turma, antes do início do curso;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Fornecer local e infraestrutura para realização do curso, com sala de aula arejada e equipada com aparelho retroprojeter;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;
- Fornecer, à CONTRATADA, informações suficientes para execução dos serviços;
- Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;
- Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, de acordo com este Termo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

Foram apresentados CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, todos anexos.

COMPROVAÇÃO DE QUE A CONTRATADA ATENDE O ARTIGO 3º DA PORTARIA 966/2022 – SENATRAM

Foram apresentados: Declaração de Prestação de Serviço, Declaração de Capacidade Técnica emitida pelo Detran e Atestados de Capacidade Técnica de alguns municípios, todos anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação de 40 Agentes da Autoridade de Trânsito, admitidos por concurso público, em cumprimento à Portaria 966/2022 do Denatran, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>Curso de Formação para Agentes da Autoridade de Trânsito.</p> <p>Quantidade: 40 agentes (1 turma).</p> <p>Modalidade de ensino: PRESENCIAL</p> <p>Contratação de empresa especializada para a realização de curso de formação no trânsito, destinado aos profissionais, que atenda a Portaria 966/2022 do SENATRAM, visando a fiscalização no município, conforme as especificações:</p> <p>A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) h/a, divididas em:</p> <ul style="list-style-type: none">- MÓDULO I: Legislação de Trânsito 40 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO II: Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito 20 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO III: Legislação de Trânsito Aplicada 48 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO IV: Ética e Cidadania 8 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO V: Psicologia Aplicada 12 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO VI: O Papel Educador do Agente 8 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO VII: Língua Portuguesa 8 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO VIII: Operação e Fiscalização de Trânsito 16 h/a (PRESENCIAL);- MÓDULO IX: Prática Operacional 40 h/a (PRESENCIAL).	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 84.000,00				

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO



A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela funcionária Luciana Fatima Esteves de Oliveira Venancio cujo CPF nº 00670953725, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Luciana Venancio
Chefe Seção Educação de Treinamento